



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

1.1. Estudo Técnico Preliminar elaborado, destina-se a aquisição de material de proteção e segurança (abafador de ruídos; tapete EVA; obreia e fita zebra, conforme o Documento de Formalização de Demanda (DFD nº 06/2021/SEC MAT CONTINGENTE), visando a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas., conforme a demanda:

2. QUANTITATIVO DE MATERIAL

Item	CatMat	Material	Descrição Complementar /Especificações	Qtde	Und	Valor Unitário (RS)	Valor Total (RS)
01	342249	ABAFADOR DE RUÍDO TIPO CONCHA MODELO PELTOR	Protetor Abafador de Ruidos Peltor H9A-02 20DB com haste acima da cabeça e espuma com agente bactericida e película anti-umidade 20 dB (NRRsf).	20	Und	130,00	2.600,00
02	355427	FITA DE SINALIZAÇÃO 200 M	Fita sinalização, material: plástico, largura: 70 mm, cor: preta e amarela, aplicação: sinalização de advertência, características adicionais: formato cores em diagonal, zebra.	10	RI	10,45	104,50
03	250678	OBREIA COR PRETA (1.000 UN)	Obréia, material: papel celulose vegetal, formato: circular, apresentação: auto adesiva, cor: preta, tamanho: padrão, aplicação: cobrir furos causados por projéteis nos alvos.	10	RI	3,97	39,70
04	250677	OBREIA COR BRANCA (1.000 UN)	Obréia, material: papel celulose vegetal, formato: circular, apresentação: auto adesiva, cor: branca, tamanho: padrão, aplicação: cobrir furos causados por projéteis nos alvos.	10	RI	3,32	33,20
05	413591	TAPETE EVA 1 m x 1 m x 20 mm	Papel emborrachado, material: borracha eva, comprimento: 100 cm, largura: 100 cm, espessura: 20 mm, padrão: liso, cor: azul.	30	Und	60,00	1.800,00
VALOR TOTAL (RS)							4.577,40

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3.1. O atual processo tem por finalidade atender as necessidades do Comando Logístico, da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa e da Direção Técnica de Saúde, quanto às atividades operacionais atinentes ao serviço de controle e coordenação das áreas de estacionamento interno deste nosocômio.

3.2. Cumpre ressaltar que, a aquisição destes itens são essenciais na execução das atividades operacionais, em apoio aos eventos do Comando Logístico, da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa e Direção Técnica de Saúde.

3.2. RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

3.2.1. Atender as necessidades do Comando Logístico, da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa e da Direção Técnica de Saúde, quanto às atividades operacionais atinentes aos Testes de Aptidão de Tiro (TAT/TIA) a que estão submetidos anualmente os militares do Hospital das Forças Armadas.

4. RELAÇÃO DEMANDA X QUANTIDADE DO MATERIAL A SER FORNECIDO

4.1. Serão necessários os materiais: 40 (quarenta) ABAFADORES TIPO CONCHA; 10 (dez) ROLOS DE FITA PARA SINALIZAÇÃO TIPO ZEBRADA; 20 (vinte) ROLOS DE OBREIAS (PRETA E BRANCA); 30 (trinta) TAPETES DE EVA.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. Não se aplica.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO, ACOMPANHADA DAS JUSTIFICATIVAS TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO

6.1. Não se aplica.

7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

7.1. Não se aplica.

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

8.1. Não se aplica.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA ORGANIZAÇÃO

9.1. Não se aplica.

10. JUSTIFICATIVA PARA A ESCOLHA DE MARCA/MODELO

6.1. Não se aplica.

11. CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA AMOSTRA

Não se aplica.

12. BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA AQUISIÇÃO.

12.1. O HFA, por ter uma demanda de realização de Testes de Aptidão de Tiro a que estão submetidos todos militares das Forças Armadas, proporcionaria melhores condições de planejamento e execução das atividades por parte da Equipe de Aplicação dos testes, bem como aos executores dos mesmos, permitindo maior celeridade na execução das atividades, ao utilizar-se de materiais próprios em instalações cedidas por outras OM para realização das atividades de tiro prático.

13. CONEXÃO DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO EXISTENTE

13.1. A contratação alinha-se com o planejamento do Comando Logístico, da Direção Técnica de Ensino e Pesquisa e da Direção Técnica de Saúde. Esta assertiva ampara-se na medida em que a realização de Testes de Aptidão de Tiro, são atividades preconizadas em Regulamentos Específicos, com periodicidade anual e obrigatórias aos militares dos Quadros, Armas e Serviços das Forças Armadas, face a demanda de permitir aos executores, as melhores condições para sua execução, no que tange aos cuidados inerentes a segurança e meios auxiliares de instrução disponíveis.

13.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

14. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

14.1. Os critérios de sustentabilidade exigidos neste Documento de Formalização de Demanda estão de acordo com no Art. 3º da Lei nº. 8.666/93, com redação dada pela Lei nº. 12.349, de 2010; no Art. 4º, incisos I, III, VI, Art. 5º do Decreto nº. 7.746, de 5 de junho de 2012; Art. 5º do Decreto nº. 7.404, de 23 de dezembro de 2010; Incisos II, III, do Art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 01, de 19 de janeiro de 2010; Lei nº. 12.305, de 2 de agosto de 2010; Art. 225 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e subsidiariamente a Lei nº. 9.985, de 18 de julho de 2000;

14.2. A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 01 de 19/01/2010/SLTI/MPOG;

14.3. Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

14.4. Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

14.5. As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas, inclusive quanto à observância do anexo I da Instrução Normativa (IBAMA) nº 06 de 15 de março de 2013, no caso de itens enquadrados como atividades potencialmente poluidoras e utilizadores de recursos ambientais, caso em que poderá ser solicitado certificado de sustentabilidade ambiental.

14.6. Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.7. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso);

14.8. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

15. FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

15.1. Não se aplica.

16. NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DE ITENS

16.1. Não se aplica.

17. GARANTIA DOS PRODUTOS

17.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

17.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

17.3 Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

18. VALIDADE DOS PRODUTOS

18.1. Os produtos deverão ter a validade mínima 12 meses.

18.2. Quando, na data da entrega, a validade do produto estiver inferior a 80% (oitenta por cento) dos prazos previstos no item anterior, a contratada deverá se comprometer, através de carta, em substituir o produto que estiver a menos de um mês de expirar a data de validade, a fim de evitar desperdício de material. Este compromisso é indispensável para o recebimento e aceite do material.

19. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

19.1. Não se aplica.

20. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

20.1. Os materiais especificados no **DFD nº 06/2021/SEC MAT CONTINGENTE/HFA** são passíveis de definição objetiva e usual no mercado, classificados, portanto, como bens comuns nos termos do artigo 1º da lei 10.520/2002.

21. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

21.1. O prazo de entrega dos produtos é de 30 (trinta) dias corridos, contados do envio do empenho, em remessa **única**, contados do pedido enviado via e-mail ou por contato telefônico no seguinte endereço: Setor HFA, s/nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, Brasília-DF, no horário entre 7:00 às 16:30h, de segunda a quinta-feira e de 7:00 às 15:00h, na sexta-feira.

- 21.2. O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.
- 21.3. A entrega será efetuada em razão da emissão de nota de empenho, ao longo do período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), em conformidade com as necessidades do órgão.
- 21.4. Caberá à Seção de Recebimento de Materiais com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.
- 21.5. O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.
- 21.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 21.7. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 22.1. São obrigações da Contratante:
- 22.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 22.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 22.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 22.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 22.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 22.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 22.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 23.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 23.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia ou validade e número do Processo, Contrato ou Pregão, conforme o caso;
- 23.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 23.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 23.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 23.6. Obedecer às normas internas de segurança, de acesso e permanência nas dependências físicas do HFA, sempre que necessária à execução do fornecimento.
- 23.7. Prestar todas as informações necessárias relativas ao fornecimento e uso do equipamento.
- 23.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 23.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Brasília-DF, 16 de abril de 2021.

MAURO JOSÉ ALVES FANTAGUCCI - ST (EB)

Encarregado de Material do Contingente

FRANCISCO TIBURTINO LEITE - 2º Ten QAO (EB)

Comandante do Contingente

PAULO ANDRÉ VERAS - Cel (EB)

Chefe de Gabinete do Comandante Logístico do HFA

ELVIO DE DEUS GULART - Cel (EB)

Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiburtino Leite, Chefe**, em 29/04/2021, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro José Alves Fantagucci, Detentor direto**, em 30/04/2021, às 07:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Andre Veras, Chefe, substituto(a)**, em 30/04/2021, às 08:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Elvio de Deus Gulari, Ordenador(a) de Despesa, substituto(a)**, em 30/04/2021, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **3504800** e o código CRC **FCACE259**.